



PROC/PML/RN N.º
Carta Convite 001/2017
FL.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrecia/RN

CNPJ: 08.349.045/0001-88

CARTA CONVITE

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE nº 001/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO DA LICITAÇÃO: **Contratação de Prestador de serviços tipo: Engenheiro Civil para fiscalização, acompanhamento e confecção de projetos básicos de todas as obras seja a nível de recursos próprios, estaduais e federais realizadas pela prefeitura Municipal de Lucrécia.**

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 30/01/2017, às 08:00 horas, sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia, sito na Rua dos Poderes nº 256, centro, CEP: 59.805-000, Lucrécia - RN.

São partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I – Planilha Orçamentária

Anexo II – Minuta de Contrato

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, sediado na Rua dos Poderes nº 256, centro, CEP: 59.805-000, Lucrécia, Rio Grande do Norte, **CONVIDA** esta empresa a participar do **CONVITE nº 001/2017**.

1.2 As propostas deverão ser entregues no dia 30/01/2017, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia no endereço constante do subitem 1.1 do item I.

1.3 A abertura das propostas dar-se-á no dia 30/01/2017, às 08:00, na sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia sediada no endereço: Rua dos Poderes nº 256, centro, CEP: 59.805-000, Lucrécia.

2 - OBJETO

2.1 – O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de Prestador de serviços tipo: Engenheiro Civil para fiscalização, acompanhamento e confecção de projetos básicos de todas as obras seja a nível de recursos próprios, estaduais e federais realizadas pela prefeitura Municipal de Lucrécia. Conforme especificações contidas nos ANEXOS, parte integrante deste CONVITE.

3 - LEGISLAÇÃO



PROC/PML/RN N.º
Carta Convite 001/2017
FL.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrecia/RN

CNPJ: 08.349.045/0001-88

3.1 - O CONVITE será disciplinado pelos documentos que o integram pelas Leis nº 8.666/93, e alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis.

4 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1- As despesas decorrentes da presente aquisição correrão nos recursos orçamentários seguinte: **OGM – Orçamento Geral do Município de Lucrécia/RN**

5- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão apresentar-se à licitação pessoas físicas convidadas por meio deste **CONVITE** expedido pelo (a) **Comissão Permanente de Licitação**, bem como aquelas cadastradas que, embora não convidadas, manifestarem interesses em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes **“PROPOSTA”**.

5.2 – A participação no Convite de pessoa física não convidada ficará, na forma prevista no **item** anterior, condicionada à apresentação do Certificado de Registro Cadastral, pertinente ao objeto da licitação, expedida por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dispensando-se esta exigência quando se tratar de registro cadastral no âmbito do próprio órgão licitante.

5.3 – Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os entes previstos no Art. 9º da Lei Complementar 8.666, de 21 de Junho de 1993, ressalvados as hipóteses previstas em lei.

6- CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

6.1 – Atendidas as exigências indicadas no item 5, subitens 5.1, 5.2 e 5.3., a licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, no endereço da sede da Prefeitura Municipal, em 02 (dois) envelopes separados e devidamente fechados, a **DOCUMENTAÇÃO** exigida no **item 7**, e a **PROPOSTA** conforme **item 9.**, **subitem 9.1.**, e **subitem 9.2** identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

6.2 – Os envelopes deverão apresentar, em sua parte externa, a Nome da proponente e os seguintes dizeres:

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

Rua dos Poderes nº 256, centro, CEP: 59.805-000, Lucrécia -RN

Convite nº 001/2017 - Envelope nº _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DELUCRECIA

Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrecia/RN

CNPJ: 08.349.045/0001-88

6.3 – Após o horário fixado no **PREÂMBULO** item **1**, **subitem 1.2.**, nenhum documento será recebido ou devolvido pela Comissão de Julgamento.

6.4 – Os envelopes previstos neste instrumento convocatório serão abertos em sessão pública pela Comissão de Julgamento, observadas as disposições indicadas no **item 10 e subitens** deste **CONVITE**.

6.5 – Os documentos integrantes do **ENVELOPE N.º 01 DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO** poderão ser apresentadas em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet, encadernados em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas sequencialmente e rubricados pelo responsável ou representantes legal da proponente.

6.5.1 – A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original, por ocasião da abertura dos **ENVELOPES** ou da formalização da **CONTRATAÇÃO**.

6.5.2- Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, se possível, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão de Julgamento, mediante consulta ao “site” do órgão emissor.

6.6 – A **PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 02** – deverá ser em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras que prejudiquem sua análise, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, apresentada sempre em original, encadernada/preparada em pasta, para que não existam folhas soltas, assinada pelo responsável ou representante legal, contendo, ainda as especificações estabelecidas no **item 9, subitem 9.1., letras “a)” e “b)”**.

6.7 – A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA** – obedecerá também os comandos contemplados nos **subitens 6.5., 6.5.1., 6.5.2. e 6.6.**

7. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO.

7.1 – Para fins de habilitação, a entidade licitante deverá apresentar no envelope **Documentação** os seguintes documentos:

- a. Cédula de Identidade – RG
- b. Comprovante inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF)
- c. Comprovante de residência
- d. Registro junto ao Conselho de Engenharia

7.2. - REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de regularidade dos tributos municipais;
- b) Certidão de Débitos Estaduais e Dividida Ativa do Estado;
- c) Certidão de regularidade conjunta de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8. HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DE LICITANTE

8.1 - A habilitação destina-se a verificar se a licitante atendeu às exigências previstas no **item 7**, deste **CONVITE**.



PROC/PML/RN N.º
Carta Convite 001/2017
FL.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DELUCRECIA

Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrecia/RN

CNPJ: 08.349.045/0001-88

8.2 – Será considerada **INABILITADA** a licitante que:

8.2.1 – Não apresentar documentação em conformidade com as exigências ou deixar de apresentá-la;

8.2.2 – Apresentar documentação cuja regularidade esteja vinculada à abertura e exame do conteúdo do **envelope nº 02**.

8.3 – Ocorrendo a inabilitação de todos as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova **documentação**, escoimada (s) a (s) causa (s) que deu (ram) origem à ocorrência.

8.3.1 – Na hipótese de adoção da previsão do **subitem 8.3**, o procedimento indicado deverá ser levado a efeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da licitante, implicando, ainda, na apresentação de todos os documentos exigidos no **item 7**, independentemente do (s) que tenha(m) dado causa à inabilitação.

8.4 – A empresa licitante que for considerada inabilitada poderá retirar o **envelope nº 02**, devidamente fechado e indevassado, após o decurso do prazo para recurso ou depois de seu julgamento.

8.4.1 – O envelope **PROPOSTA** da licitante inabilitada ficará à disposição do mesmo na Comissão Permanente de Licitação, durante o prazo de 30 (trinta) dias, contado da previsão estabelecida no **subitem** anterior. Não sendo retirado no aludido prazo, será incinerado.

9. – APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE PROPOSTA.

9.1 – A proposta de preços deverá ser formalizada em Planilhas Orçamentárias, de acordo com as especificações apresentadas na Planilha de Orçamento Básico e Quantitativos deste município, em anexo, onde deverão constar:

a) Carta Proposta, mencionando o valor total proposto, em algarismos e por extenso, e indicando expressamente o seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada por este Edital para realização da licitação;

b) Planilhas Orçamentárias, conforme anexo deste Edital, devendo ser preenchidos os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os serviços e calculados os respectivos preços totais;

10. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DELUCRECIA

Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrecia/RN

CNPJ: 08.349.045/0001-88

10.1 – No dia, hora e local indicados no **item 1, subitem 1.3.** deste **CONVITE** na presença dos representantes que comparecerem devidamente credenciados, a Comissão de Julgamento procederá à abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**, cujos conteúdos poderão ser examinados por todos os representantes credenciados, que os rubricarão, juntamente com, pelo menos, dois membros da Comissão.

10.1.1 – Em seguida, a Comissão facultará a palavra aos representantes credenciados, para eventual observação/impugnação. Havendo qualquer observação/impugnação, a palavra será oferecida ao representante credenciado cuja **DOCUMENTAÇÃO** tenha sido objeto de registro(s) ressalva (s).

10.1.2 – Eventual questão argüida e qualquer dúvida que possa surgir durante a sessão serão decididas/resolvidas pela Comissão, na presença dos representantes credenciados, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo a circunstância ser registrada em ata.

10.2 – Os envelopes **PROPOSTA** serão rubricados pela Comissão e pelos representantes credenciados e ficarão sobre a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

10.3 – O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado à Comissão antes do início da reunião a que se refere o **subitem 10.1.**

10.4 – Havendo desistência expressa de recurso contra o julgamento da **habilitação**, por parte de todas as licitantes, poderá a Comissão, na mesma sessão em que comunicar o resultado da **habilitação**, proceder à abertura dos envelopes **PROPOSTA** ou marcar outra sessão pública especialmente para esse fim.

10.5 – Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da **habilitação** ou não providos aqueles que foram interpostos, a Comissão marcará local, hora e dia, com a afixação no Quadro de Aviso do órgão licitante – **LICITAÇÃO PÚBLICA – CONVITE/EDITAL**, e expedição de comunicação às licitantes, para a sessão de abertura dos envelopes **PROPOSTA** das empresas habilitadas e devolução dos mesmos às empresas **inabilitadas**.

10.6 – Aberto os envelopes **PROPOSTA** os documentos serão rubricados por, pelo menos, dois membros da Comissão Julgadora e pelos representantes e analisados nos termos dos **itens 6.,10. e 11.**

10.6.1 – Por ocasião da abertura dos envelopes **PROPOSTA** observar-se-ão os mesmos procedimentos previstos nos **subitens 10.1, 10.1.1.e 10.1.2.**

10.7 – O julgamento das propostas poderá ser levado na mesma sessão prevista no **subitem 10.4.**, ou em data a ser definida pela Comissão, sendo que a comunicação do resultado da



PROC/PML/RN N.º

Carta Convite 001/2017

FL.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DELUCRECIA

Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrecia/RN

CNPJ: 08.349.045/0001-88

licitação será objeto de afixação no Quadro de Aviso do órgão licitante – **LICITAÇÃO PÚBLICA – CONVITE/EDITAL**, e expedição de comunicação às licitantes, inclusive com a indicação e a ordem da(s) licitante(s) classificada(s), bem como o apontamento daquela(s) que tenha(m) sido desclassificada(s).

10.8 – O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive outorgando-lhe amplos poderes de decisão, também para desistir de recursos, deverá ser apresentado à Comissão antes do início da reunião a que se referem o **item 1., subitem 1.3., item 10, subitem 10.1** deste **CONVITE**.

10.9 – Em caso de representação, o representante deve estar munido de instrumento procuratório, público ou privado, o qual deverá ser exibido no momento da abertura dos envelopes.

10.10 – A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para participar da abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA** embora não acarrete a **inabilitação** e/ou **desclassificação** da empresa, impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, sendo permitido apenas o acompanhamento dos procedimentos.

10.11- Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos desenvolvidos, as quais deverão ser assinadas pelos Membros da Comissão e pelos representantes das empresas.

11. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1 – Compete à Comissão Permanente de Licitação Processar, julgar e classificar as propostas.

11.2 - No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração o atendimento às especificações do **CONVITE** e a conformidade do preço proposto com aquele de mercado ou constante do sistema de registro de preços, sendo a classificação com base no **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL COTADO**, observando-se o seguinte procedimento:

a . abertos os envelopes proposta, verificar-se-á a conformidade da mesma as exigências formais e materiais do **CONVITE**, e, inclusive, a conformidade do preço cotado com aquele de mercado ou do registro de preços e prazo de validade **de 60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

b . propostas que não atenderem as exigências formais e/ou materiais, inclusive compatibilidade do preço, serão desclassificadas;

c . propostas que atenderem as exigências anteriormente indicadas estão classificadas, devendo, em consequência, serem ordenadas com base na variação crescente dos preços cotados – **do menor para o maior**, levando em conta o preço unitário;



PROC/PML/RN N.º
Carta Convite 001/2017
FL.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DELUCRECIA

Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrecia/RN

CNPJ: 08.349.045/0001-88

11.3 – Observadas as regras pertinentes, e independentemente da quantidade cotada, a licitante vencedora se obriga a fornecer a quantidade de acordo com a demandada/licitada.

11.5. – No caso de igualdade de preços, o certame será decidido por sorteio.

11.5.1- O sorteio consistirá em colocar-se dentro de urna vinte peças absolutamente iguais, numeradas de um a vinte, considerando-se vencedora a licitante que tirar o número maior, sendo que o número tirado será recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se-á idêntica operação para as licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha uma vencedora.

12. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA.

12.1 – A classificação destina-se a verificar se a licitante atendeu às exigências pertinentes à apresentação da **PROPOSTA**.

12.2 – Será desclassificada:

12.1.1. – proposta ou item que não atenda às exigências do **CONVITE**;

12.1.2. – proposta ou item que não se situe nos limites fixados no **item 2, subitens 2.1. e 2.1.1. – OBJETO**.

12.1.3. – proposta ou item com preço excessivo ou manifestamente inexecutável;

12.1.4. – proposta ou item que contenha emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada a correspondente análise;

12.1.5. – proposta ou item que ofereça vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda vantagem baseada na oferta das demais licitantes.

12.3. – O correndo a desclassificação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova **proposta**, escoimada(s) a(s) causa(s) que deu(ram) origem à ocorrência.

12.3.1. – Na hipótese de adoção do **subitem 12.3.**, o procedimento indicado deverá ser levado a efeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da licitante, implicando, ainda, na apresentação de todos os documentos exigidos no **item 9., subitem 9.1., letras e subitem 9.2.**, independentemente do(s) documento(s) que tenha(m) dado causa à desclassificação.

13. RECURSO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DELUCRECIA

Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrecia/RN

CNPJ: 08.349.045/0001-88

13.1 – Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

14. HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os representantes credenciados, contra o ato de julgamento/classificação das propostas, mesmo que levado a efeito na própria reunião de abertura e/ou julgamento das **PROPOSTAS**, a licitação será homologada.

14.1.1 – Não se verificando a hipótese colacionada no **subitem** anterior, decorrido o prazo legal sem interposição de recurso contra o ato de julgamento/classificação das propostas, ou decidido(s) aquele(s) que for (am) interposto(s), a licitação será homologada.

15 1. – ADJUDICAÇÃO

15.1. – Após a publicidade da homologação, o(s) objeto(s) da licitação será(ão) adjudicado(s) à (s) licitante(s) classificada(s) em primeiro(s) lugar(es).

16. – CONTRATAÇÃO

16.1. – O objeto da licitação será contratado com a(s) licitante(s) vencedor(as) do certame e formalizado através de Nota de Empenho. Não sendo celebrado com esta(s), poderá o (a) Comissão Permanente de Licitação convocar as demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

16.2. – A licitante vencedora deverá proceder à retirada da Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da convocação, mediante comunicação expedida pelo Setor Contábil da Prefeitura Municipal.

16.2.1 – O prazo para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela convocada durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal. Não havendo decisão, a Nota de Empenho deverá ser retirada até 10 dias, contado da data da convocação.

16.3. – Em se tratando da adjudicatária convidada não cadastrada e de adjudicatária cadastrada junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na retirada da Nota de Empenho os comprovantes relativos à regularidades, deverão estar em plena validade, sob pena de se exigir, para a prática dos atos indicados nos **subitens 16.1, 16.2.,** e se for caso, no **subitem 16.2.1.,** a apresentação dos documentos referidos, devidamente revalidados, independentemente de confirmação via Internet, na forma indicada nos **subitens 6.5.2. e 7.3.**



PROC/PML/RN N.º
Carta Convite 001/2017
FL.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DELUCRECIA

Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrecia/RN

CNPJ: 08.349.045/0001-88

16.4. – O não atendimento dos prazos previstos na forma dos **subitens 16.2. e 16.2.1.** e o descumprimento das exigências indicadas no **subitem 16.3.** implicarão na retirada da Nota de Empenho, sujeitando a licitante às sanções previstas no item **19** do **CONVITE.**

16.5. - Na retirada da Nota de Empenho a licitante adjudicatária deverá indicar o nº da conta corrente junto a uma Instituição de crédito (Banco), para efeito de recebimento.

17 – ENTREGA/RECEBIMENTO DO SERVIÇO.

17.1. – O objeto do **CONVITE** será entregue consoante conclusão dos serviços licitados.

18 - VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

18.1 A vigência do presente contrato dar-se-á até o dia 31 de Dezembro de 2017 à contar da emissão de ordem de serviço.

19 – RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

19.1 – DA CONTRATADA

19.1.1 - Executar os serviços, objeto deste Contrato, obedecendo rigorosamente às normas e padrões deste Município.

19.1.2 - Comunicar ao representante da Prefeitura Municipal, os fatos que porventura venham prejudicar o bom andamento dos serviços;

19.1.3 - Zelar pelo bom comportamento e desempenho, evitando situações que afetem a imagem da Prefeitura Municipal;

19.1.4 - Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços e prestar todas as informações solicitadas e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

19.1.5 - O Município de Lucrécia, na qualidade de agente solidário, fará a retenção e recolhimento, dos encargos previdenciários e do Imposto Sobre Serviços-ISS, no ato das liberações, decorrentes da execução do contrato;

19.1.6 – A CONTRATADA deverá comprovar a inscrição do objeto Contratado perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.



PROC/PML/RN N.º
Carta Convite 001/2017
FL.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DELUCRECIA

Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrecia/RN

CNPJ: 08.349.045/0001-88

19.2 – DO MUNICÍPIO

19.2.1 - Liberar o local para a execução dos serviços;

19.2.2 - Fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços;

19.2.3 - Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados conforme Cláusula Primeira do Contrato.

19.13 - O Município deverá suspender os pagamentos devidos ao CONTRATADO, caso haja o descumprimento das Cláusulas previstas nas obrigações da CONTRATADA;

19.14 - O Município deverá acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste Contrato;

19.15 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;

20- REAJUSTE

20.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de realização dos serviços na forma do § 1º do art. 28, da Lei nº 9.069, de junho de 1995, salvo se vier a ser autorizado de acordo com o § 5º, do citado dispositivo legal, permitido apenas o repasse do índice autorizado pelo(s) órgão(s) competente.

21- SANÇÕES

21.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativas aceitas pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderá acarretar, nas seguintes sanções.

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do fornecimento (nota de empenho), pela recusa em receber a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções prevista no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do fornecimento, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do fornecimento (nota de empenho) pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) advertência

e) suspensão temporária de participar, em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo de até 02 (dois) anos; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja removida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



PROC/PML/RN N.º
Carta Convite 001/2017
FL.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DELUCRECIA

Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrecia/RN

CNPJ: 08.349.045/0001-88

21.2 - A aplicação das sanções previstas neste Convite não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração .

21.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal

21.4 - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou créditos existentes na Prefeitura Municipal, em favor da licitação vencedora, sendo que, caso o valor seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

21.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeitura, devidamente justificado.

21.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo, ser aplicadas isoladas ou cumulativamente , sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.7 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

22 – PAGAMENTO

22.1 - O pagamento será efetuado pelo Município após emissão da Nota Fiscal serviços ou Nota Avulsa, devidamente atestadas pela Fiscalização Municipal.

22.2. – O pagamento efetuado não isentará a licitante das responsabilidades decorrentes da prestação dos serviços.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

23.1. – Pela elaboração e apresentação da proposta a licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

23.2. – Os atos de habilitação/inabilitação, classificação/desclassificação, de homologação, de adjudicação e aqueles resultantes de eventuais recursos, bem como todos os inerentes ao procedimento, serão colocados no Quadro de Avisos do órgão licitante – **LICITAÇÃO PÚBLICA – CONVITE/EDITAL**; sem prejuízo de comunicação às licitantes.

23.3. – Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo do órgão licitante, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, e alterações.



PROC/PML/RN N.º
Carta Convite 001/2017
FL.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DELUCRECIA

Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrecia/RN

CNPJ: 08.349.045/0001-88

23.4 - Farão parte integrante da **Nota de Empenho**, independente de transcrição, as condições previstas neste **Convite** e na proposta da licitante que vier a ser consagrada vencedora neste certame.

23.5. - Esclarecimentos adicionais de ordem administrativa poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação na PREFEITURA MUNICIPAL, sito na Rua dos Poderes nº 256, centro, CEP: 59.805-000, pelo telefone (084) 3396-0178.

23.6. - Este Convite será afixado no Quadro de Avisos do órgão licitante – **LICITANTE PÚBLICA – CONVITE/EDITAL**, nos termos do § 3º, do artigo 22, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e alterações.

Lucrécia-RN, em 20 de Janeiro de 2017.

PRESIDENTE DA C.P L.



PROC/PML/RN N.º
Carta Convite 001/2017
FL.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DELUCRECIA

Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrecia/RN

CNPJ: 08.349.045/0001-88

NOME EMPRESA/PESSOA FÍSICA

CNPJ/CPF n.º _____

Endereço _____

***DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.***

Carta Convite n.º 00001/2017.

OBJETO: Contratação de Prestador de serviços tipo: Engenheiro Cível para fiscalização, acompanhamento e confecção de projetos básicos de todas as obras seja a nível de recursos próprios, estaduais e federais realizadas pela prefeitura Municipal de Lucrécia.

DECLARO, sob as penas da lei, que não estou sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

Lucrécia/RN – _____ de _____ de _____.

EMPRESA/PESSOA FÍSICA
CNPJ/CPF n.º _____



PROC/PML/RN N.º
Carta Convite 001/2017
FL.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DELUCRECIA

Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrecia/RN

CNPJ: 08.349.045/0001-88

NOME EMPRESA/PESSOA FÍSICA

CNPJ/CPF n.º _____

Endereço _____

DECLARAÇÃO

Carta Convite n.º 00001/2017.

OBJETO: Contratação de Prestador de serviços tipo: Engenheiro Cível para fiscalização, acompanhamento e confecção de projetos básicos de todas as obras seja a nível de recursos próprios, estaduais e federais realizadas pela prefeitura Municipal de Lucrécia.

Declaro que concordo plenamente com as condições do presente edital.

Lucrécia/RN – _____ de _____ de _____.

EMPRESA/PESSOA FÍSICA
CNPJ/CPF n.º _____



PROC/PML/RN N.º

Carta Convite 001/2017

FL.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DELUCRECIA

Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrecia/RN

CNPJ: 08.349.045/0001-88

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º «NUMERO_DO_CONTRATO»

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «NOME_DA_CONTRATANTE», CNPJ-MF, N.º «CNPJ_DA_CONTRATANTE», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF n.º «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - «OBJETO_CONTRATADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade «MODALIDADE», n.º «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório n.º «NO_LICITACAO» e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) «MODALIDADE» n.º «NO_LICITACAO».



PROC/PML/RN N.º
Carta Convite 001/2017
FL.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DELUCRECIA

Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrecia/RN

CNPJ: 08.349.045/0001-88

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PROC/PML/RN N.º
Carta Convite 001/2017
FL.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DELUCRECIA

Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrecia/RN

CNPJ: 08.349.045/0001-88

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) «UNID_GEST» e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



PROC/PML/RN N.º
Carta Convite 001/2017
FL.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DELUCRECIA

Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrecia/RN

CNPJ: 08.349.045/0001-88

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____